



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.608, de 18 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.708, de 18 de agosto de 2023,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.379,71 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), destinado a suplementação de dotação orçamentária.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02.09 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

13.392.0005 2.092 - Repasse Financeiro – LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... 95.379,71

Artigo 3.º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do repasse financeiro de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no valor de R\$ 95.379,71.

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 18 de agosto de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600